



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de fisioterapeuta e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) fisioterapeuta, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo 09/2022.

Art. 2º - O vencimento do cargo de fisioterapeuta, será o equivalente ao padrão 15, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;

II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, pelo Secretário;

III - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

IV- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

V- Inscrição em sistema oficial de previdência social;

VI- Adicional de insalubridade.



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2023.

Djalmo Gomes Ribeiro
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA (NR)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 (redação alterada pela Lei 909/2008, de 05/03/08, Lei 989/2009, de 04/03/2009 e Lei 1.187/2011 de 14/04/2011)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas.

b) Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função do seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas pela equipe multiprofissional que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas; (redação alterada pela Lei 909/2008, de 05/03/08 e Lei 989/2009, de 04/03/2009)

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas; (redação dada pela Lei nº 1.734/2017).

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, desabrigado, bem



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

como ao uso de uniforme, equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

Requisitos de provimento:

c) Idade: mínima de 18 anos;

d) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão;



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - FISIOTERAPEUTA.

Inscrição	Candidato	Classificação	Pontuação
2	Evelin da Silva Rosa;	1º	60,00
3	Paulo Sérgio Furtado Ramos;	2º	59,9
1	Ítalo Giovani Camisasca de Souza.	3º	10,00



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de um fisioterapeuta.

A necessidade da contratação decorre do término do contrato anterior, estando o Município atualmente sem profissional para realizar o atendimentos da população no Posto Central.

O Contrato será por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, sendo que o chamamento respeitará o Processo Seletivo nº 09/2022.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 2023.

Djalmo Gomes Ribeiro
Vice- Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em exercício